



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
Praça do Santuário, nº 1373, Centro, Cruzeiro da Fortaleza/MG, CEP 38.735-000
E-mail: procuradoria@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br
Fone-Fax: (34) 3835-1222



LEI Nº 1338
DE 31 DE MARÇO DE 2023

**FIXA VENCIMENTO DO CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O vencimento mensal, a partir de 1º de abril de 2023, passa a ser de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Parágrafo único - O vencimento mensal fixado no caput deste artigo será reajustado na mesma data e no mesmo índice do reajuste dos vencimentos servidores públicos municipais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 31 de março de 2023.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal